



PARECER ÚNICO N° 0029549/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	16059/2015/001/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	Dean Lucio Rezende EIRELI - ME	CNPJ:	22.168.294/0001-06
EMPREENDIMENTO:	Colletar Minas	CNPJ:	22.168.294/0001-06
MUNICÍPIO:	Bom Despacho	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19° 44' 34,27"	LONG/X 45° 15' 28,40"	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Ribeirão dos Machados
UPGRH:	SF 1 – Afluentes do Rio São Francisco	SUB-BACIA:	Córrego das Palmeiras
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-02-01-1 Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I	CLASSE	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Responsável técnico monitoramento: Sandra Regina de Oliveira Responsável técnico estudos: Geraldo Evaristo Rezende	REGISTRO:	CREA-MG 200325/D CREA 181959/SP
RELATÓRIO DE VISTORIA: (Não houve vistoria – será licenciado o trecho)	DA	DA:	-

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Guilherne Tadeu Figueiredo Santos – Gestor Ambiental	1.395.599-2	
Fernanda Assis Quadros – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora de Regularização	1.156.610-6	
De acordo José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	



## 1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pelo empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME., referente à atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1. O empreendimento formalizou o processo em 09/06/2015 e possui sede localizada em zoneamento urbano no município de Bom Despacho-MG.

A atividade objeto do licenciamento será o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1 (principalmente resíduos do serviço de saúde, óleos lubrificantes usados ou contaminados e materiais contaminados com óleo), classificada pela Deliberação Normativa 74/04, pelo código F-02-01-1, sendo seu potencial poluidor geral Grande e porte Pequeno. O parâmetro utilizado pela DN 74/04 é o número de veículos. O empreendimento solicitou no FCE a regularização de um veículo, logo pertence à classe 3 (três).

Oportuno mencionar, conforme Nota Orientativa DITEN nº 05/2013, que ao transporte rodoviário de resíduos perigosos cabe somente à regularização ambiental através da Licença de Operação, não sendo necessária a concessão de Licença Prévia + Licença de Instalação.

Tratando-se de uma Licença de Operação em Caráter Corretivo, visto o início da operação da atividade antes da formalização do processo, além disso, corroborado pelas informações presentes nos autos em especial, da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG, atestando o início da atividade antes mesmo da formalização do processo, é possível apontar que o empreendedor já opera a atividade objeto deste processo de licenciamento. Haja vista tratar-se de microempresa (Certidão da JUCEMG acostada aos autos) foi lavrado o Auto de Notificação nº 069703/2017 por operar sem licença atividade potencialmente poluidora. Ao empreendedor foi informando através do ofício 156/2017 que as atividades realizadas com o veículo objeto do processo de licenciamento estariam suspensas até a concessão da licença.

Os resíduos transportados listados no FCE são: resíduos de serviço de saúde Classe A (Exceto os grupos A2 e A3), resíduo de serviço de saúde Classe B, D e E, Resíduo perigoso Classe I (panos, estopas, filtros e outros materiais contaminados com óleo).

Foram solicitadas informações complementares por meio dos ofícios SUPRAM-ASF 1283/2016 e 1545/2016. As informações foram atendidas conforme o protocolo R0323665/2016 de 18/10/2016 e do protocolo R0367310/2016 de 20/12/2016.

O estudo ambiental protocolado, PCA – Plano de Controle Ambiental, foi elaborado pela consultoria Conceito Soluções Ambientais. O responsável técnico pelo estudo apresentado é o Engenheiro Ambiental Geraldo Evaristo de Rezende, CREA 181959/SP. Consta nos autos a ART em nome do responsável técnico para a elaboração do estudo apresentado.

O responsável técnico pelo monitoramento do empreendimento será a Engenheira Ambiental Sandra Regina de Oliveira, CREA-MG 200325/D, conforme consta na ART presente nos autos.



Conforme Nota Orientativa DITEN nº05/2013, verifica-se que a operação do empreendimento relativo à atividade de transporte de resíduos perigosos é o próprio transporte. Dessa forma, a regularização ambiental estará autorizando os veículos a operarem numa determinada rota. Dentro desta especificidade da atividade, não houve a realização de vistoria, mas sim, o levantamento das informações referentes aos veículos, rotas e destinos.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI – ME, nome fantasia Colletar Minas, se dedicará à atividade de transporte de resíduos perigosos - Classe I.

### 2.1. Características do veículo:

Número de veículos: 01

Tipo	Marca/Modelo	Placa	Ano	Certificado do INMETRO	
				Nº	Validade
Caminhonete/Furgão	Fiat / Fiorino FLEX	EEZ-0204	2008	1.048.093	22/07/2017

Conforme informado no processo, o veículo passou pela inspeção do INMETRO, emitindo a Certidão de Inspeção Veicular – CIV nº 1.048.093, com data de validade até 22/07/2017.

Outro certificado apresentado foi o CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos, emitido também com a chancela do INMETRO e com validade até 22/07/2017.

Atendendo ao pedido de informação complementar foram apresentadas imagens que comprovam a identificação do veículo contendo equipamentos e acessórios de segurança e de emergência instalados.

### 2.2. Características do resíduo transportado:

Os resíduos que serão transportados são oriundos principalmente de atividades de empreendimentos de saúde. Os resíduos listados no FCE são: resíduo de serviço de saúde Classe A (Exceto os grupos A2 e A3), resíduo de serviço de saúde Classe B, C e E, Resíduo perigoso Classe I (panos, estopas, filtros e outros materiais contaminados com óleo). Na tabela 2 estão listados os geradores e os receptores dos resíduos que serão transportados.

Cabe ressaltar, conforme Deliberação Normativa COPAM 171/2011, em seu artigo 15, define que o transporte rodoviário de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) dos grupos A, A1, A2, A5, B e E está sujeito ao licenciamento ambiental pelo COPAM, conforme código F-02-01-1 (Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I) previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.



Ainda baseado na DN COPAM 171/2001, no caso de resíduos classificados como A5 o licenciamento do transporte deve ser submetido à orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os RSS Classe A5 são compostos por órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. Por isso, quando da ocorrência do transporte deste tipo de resíduo, o empreendedor deverá atender as orientações da ANVISA, produzindo e enviando anualmente a esta superintendência, declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, atestando que o transporte e destinação dos resíduos classificados como A5, foram realizados em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 306/2004 da ANVISA e demais legislações pertinentes.

O RSS Classe D, é classificado como resíduos que não apresentem risco biológico, químico e radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Por isso, não necessitaria de regularização para seu transporte, por se tratar de resíduo não perigoso.

Vale ressaltar que segundo Nota Orientativa DITEN nº 05/2013, a exigência de certificado ambiental é necessária apenas para as empresas receptoras de resíduos perigosos, sendo dispensada a apresentação da referida documentação dos geradores desses resíduos.

Tabela 2: Geradores/receptores dos resíduos.

Gerador; CPF/CNPJ; Endereço	Receptores
<b>Camila D'Avila Silva</b> 097.762.876-03; Rua Miguel Dias, 57, centro, Bom Despacho	
<b>Pró-Labor Laboratório de Análises Clínicas</b> 06.143.228/0003-89 Rua dos Operários, 16, centro, Bom Despacho	
<b>Farmácia Galeno</b> 26.339.374/0001-20 Rua do Rosário, 1165, São José, Bom Despacho	<b>Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda.</b> CNPJ 11.399.773/0001-09 LO 008/2013 válido até 18/07/2019
<b>Pró-Labor Laboratório de Análises Clínicas</b> 06.143.228/0001-17 Rua da Olaria, 273, São João, Bom Despacho	Incineração de resíduos, inclusive resíduos do serviço de saúde (Grupos A, B, D e E)
<b>Drogaria Santa Maria Bomdespachense Matriz</b> 04.903.294/0001-12 Rua Doutor José Gonçalves, 62, centro, Bom Despacho	
<b>Drogaria Santa Maria Bomdespachense Filial</b> 13.206.903/0001-75 Rua do Rosário, 1041, São José, Bom Despacho	
<b>Dionísio Tiradentes</b> 97.530.388/0001-74 Rua da Irmã Maria, 549, centro, Bom Despacho	



<b>Farmácia Galeno</b> 26.339.374/0002-00 Rua Doutor Miguel Gontijo, 224, centro, Bom Despacho	
<b>Laboratório São judas</b> 20.928.677/0001-00 Rua Doutor Miguel Gontijo, 59, centro, Bom Despacho	
<b>Drogagon – Drogaria Gontijo</b> 01.427.363/0001-70 Avenida Marechal Floriano Peixoto 113, sala 119, centro, Bom Despacho	
<b>Vizuelle Clínica de Especialidades Médicas</b> 09.203.129/0001-71 Rua Antônio Odílio da Silva, 70, Jardim América, Bom Despacho	
<b>Drogaria Bom Despacho</b> 26.233.858/0001-90 Avenida São Vicente, 285, centro, Bom Despacho	
<b>Pet Bom</b> 20.883.253/0001-68 Avenida São Vicente, 355, centro, Bom Despacho	
<b>Posto Miguel e Moreira</b> 19.432.638/0001-20 Rua do Rosário, 564, São João, Bom Despacho	
<b>Douglas Michel Sousa Silva</b> 14.649.783/0001-43 Avenida Governador Valadares, 374, São Vicente, Bom Despacho	
<b>Drogaria Dias e Araújo</b> 08.094.460/0001-38 Rua Maria Isabel, 155, Nossa Senhora de Fátima, Bom Despacho	
<b>Carlos Antônio de Oliveira</b> 19.317.742/0001-73 Rua do Rosário, 989, São José, Bom Despacho	
<b>L&amp;G Farmacêutica</b> 18.809.343/0001-67 Rua Doutor José Gonçalves, 55, sala 01, centro, Bom Despacho	
<b>Fabiola Barbosa Dias Borges</b> 614.389.446-91 Rua São José, 78, centro, Bom Despacho	
<b>Moura Comercial Farmacêutico</b> 13.039.238/0001-72 Rua do Rosário, 196, centro, Bom Despacho	
<b>Ana Laura Costa Bernardes</b> 016.268.936-59 Rua Alferes Tavares, 72, centro, Bom Despacho	
<b>Drogaria Pronto Socorro</b> 19.891.868/0001-57 Rua Enfermeira Joana D'Arc, 14, centro, Bom Despacho	
<b>Rangel Giacomo Polcaro Faria</b> 005.966.416-99 Rua Primeiro de Junho, 234, centro, Bom Despacho	



<b>Francisco Gontijo de Azevedo</b> 162.293.476-87 Rua Doutor José Gonçalves, 37, sala 04, centro, Bom Despacho
<b>Opium Serviços Médicos</b> 19.443.650/0001-30 Rua Coronel tininho, 269, centro, Bom Despacho
<b>Laboratório de Análises Clínicas Costa Resende</b> 025.074.641/0001-14 Rua Vigário Nicolau, 209, centro, Bom Despacho
<b>Patrícia Habib Ribeiro</b> 084.313.766-51 Rua Coronel Tininho, 269, sala 02, centro, Bom Despacho
<b>Helenice Rodrigues Ferreira</b> 760.179.666-34 Rua Doutor José Gonçalves, 244, centro, Bom Despacho
<b>Drogaria Oliveira e Oliveira</b> 23.337.306/0001-33 Rua Irmã Maria, 425, São Vicente, Bom Despacho
<b>Cristiano Ferreira Xavier</b> 821.609.456-68 Rua Alferes Tavares, 15, sala 102, centro, Bom Despacho
<b>Lennon Tatoo</b> 24.908.473/0001-50 Rua Inconfidência, Lj 124, centro Bom Despacho
<b>Fabiano Ribeiro Soares</b> 008.355.726-17 Praça da Matriz, 300/SL 301, centro, Bom Despacho
<b>Tatiane Cilene Araújo Rangel</b> 030.168.336-03 Praça da Matriz, 300/SL 314, centro, Bom Despacho
<b>Renata Eleutério Assunção</b> 034.640.396-09 Praça da Matriz, 300/SL 304, centro, Bom Despacho
<b>Clínica Odontológica Menezes</b> 18.941.950/0001-86 Praça da Matriz, 300/SL 310, centro, Bom Despacho
<b>Anderson Soares Souza</b> 005.970.026-22 Rua Alferes Tavares, 99, centro, Bom Despacho
<b>Ricardo Amaral Cardoso</b> 004.531.646-50 Praça da Matriz, 300/SL 305, centro, Bom Despacho



### 2.3. Caracterização do condutor

Foram apresentados os documentos para um condutor do veículo, objeto do licenciamento:

- ❖ Carla Aparecida de Sousa.

Curso	Instituição	Validade
Condutores de veículos de transporte de produtos perigosos	SEST SENAT	20/02/2019

CNH: 03280380018. Categoria: AB.

### 2.4. Caracterização da rota

Os resíduos são coletados e armazenados temporariamente no depósito licenciado da própria Colletar Minas, em Bom Despacho, para posteriormente serem recolhidos pela empresa receptora, Ambientec de Iguatama. Todas as indústrias geradoras de resíduos estão instaladas no município de Bom Despacho, caracterizando assim o transporte intramunicipal.

Insta salientar que o armazenamento temporário de resíduos está licenciado na forma de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº07434/2016, com validade até 11/12/2020, abrangendo inclusive a atividade de Unidade de Transferência de Resíduos de Serviço de Saúde – UTRSS.

Conforme apresentado em informação complementar, o contrato de prestação de serviços entre a Colletar Minas e a empresa receptora (Ambientec), tem o objetivo de prestação de serviços de coleta e incineração dos resíduos. Além disso, foi apresentado a Licença de Operação em nome da própria Ambientec referente a atividade de transporte de resíduos perigosos classe I, com validade até 25/04/2019.

Portanto, as rotas de atividade da empresa Colletar Minas se restringem exclusivamente a coleta e transporte intramunicipal (em Bom Despacho) de resíduos perigosos classe I, competindo à empresa Ambientec o transporte, partindo do depósito temporário no município de Bom Despacho, até a destinação final da empresa em Iguatama/MG.

### 2.5. Manuseio dos resíduos

Os resíduos são dispostos em saco plásticos, desde o ponto de geração até o seu armazenamento. No local de geração são acondicionados em locais específicos, não havendo contato com o público externo e nem mesmo com os funcionários não autorizados para tal ato.

Chegando ao armazenamento temporário, os resíduos são armazenados em abrigo construído para esta finalidade. O resíduo fica somente o tempo necessário para que a empresa responsável pela destinação final venha ao estabelecimento e recolha os mesmos.



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

No empreendimento em análise não será necessária à utilização ou intervenção dos recursos hídricos, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de resíduos perigosos, o que chamamos de atividade itinerante.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) / Reserva Legal

No empreendimento em análise não será necessária reserva legal, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de resíduos perigosos, o que chamamos de atividade itinerante. Ressalta-se que a sede tem endereço em área urbana e não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, consoante informado no FCE.

### 5. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Dean Lúcio Rezende Eireli, para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos, consoante código de atividade F-02-01-1, nos termos da DN 74/04.

A atividade exercida é considerada de grande potencial poluidor/degradador. Segundo o FCE, o empreendimento possui 01 (um) veículo destinado ao transporte, o que o classifica como sendo de pequeno porte, portanto CLASSE 3.

Embora a Nota Orientativa DITEN nº 05/2013 reze que para o transporte de resíduos perigosos cabe somente a regularização ambiental através da Licença de Operação – LO, não sendo necessária Licença Prévia e Licença de Instalação, destaca-se que o empreendimento operou antes da regularização no órgão ambiental, razão pela qual a presente Licença possui caráter corretivo.

O empreendimento enquadra-se como Microempresa, nos termos da Lei nº 9.317/1996, e, por fazer jus ao benefício instituído pelo Decreto 46.381/2013, foi devidamente notificado por operar sem a licença devida (Notificação nº 069703/2017).

Ressalta-se que o empreendimento foi devidamente cientificado da notificação lavrada, bem como da necessidade de suspender suas atividades, através do ofício 156/2017.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Por meio da Certidão nº 0543891/2015 verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.



As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio Dean Lúcio Resende. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0528485/2015 A), que instrui o presente processo administrativo.

O estudo ambiental protocolado, PCA – Plano de Controle Ambiental, foi elaborado pela consultoria Conceito Soluções Ambientais, sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Geraldo Evaristo de Rezende, CREA 181959/SP, consoante se detrai da ART juntada aos autos.

A responsável técnica pelo empreendimento durante a vigência da LOC será a Engenheira Ambiental Sandra Regina de Oliveira, CREA-MG 200325/D. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 14/12/2021

Verifica-se que a operação deste tipo de empreendimento é o próprio transporte, razão pela qual a presente regularização autoriza o veículo a operar em determinada rota e transportando determinados resíduos, consoante já elucidado neste Parecer.

Assim, foram apresentadas as licenças ambientais das empresas receptoras dos resíduos transportados, bem como a rota percorrida pelo veículo a ser licenciado, em cumprimento à Nota Orientativa DITEN nº 05/2013.

Constam nos autos Certidão de Inspeção Veicular e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos, válidos até 22/07/2017, emitidas pelo INMETRO, consoante já declarado pelo gestor.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação de caráter corretivo pelo prazo de 10 anos, nos termos do art. 2º do Decreto 47.137/2017, que alterou o art. 10 do Decreto 44.844/2008.

Outrossim, em observância à Nota Orientativa DITEN nº 05/2015, solicito que no Certificado de Licença conste a rota licenciada.

## 6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Dean Lucio Resende EIRELI-ME, para a atividade de "Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I" estritamente no município de Bom Despacho, das unidades geradoras até o armazenamento temporário, também em Bom Despacho, Minas Gerais, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta o certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 7. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME

**Anexo II.** Autorização para Intervenção Ambiental do empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.



#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.

**Empreendimento:** Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.

**CNPJ:** 22.168.294/0001-06

**Município da sede:** Bom Despacho

**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I

**Código DN 74/04:** F-02-01-1

**Processo:** 16059/2015/001/2015

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar imediatamente ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental, vinculado a SEMAD/FEAM, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo o veículo da empresa no Estado de Minas Gerais, caso haja impacto no meio ambiente enviando um relatório completo sobre o evento à SUPRAM-ASF.	
02	Em caso de inclusão e/ou modificação da rota, tipo de resíduo/produto, geradores, receptores e condutores dos veículos, solicitar previamente a SUPRAM, via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. Após análise da solicitação pleiteada, o órgão ambiental comunicará sua decisão via ofício.	Durante a vigência da licença
03	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA, o Certificado de Inspeção Veicular – CIV e o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP do INMETRO.	
04	Apresentar declaração, assinado pelo responsável técnico do empreendimento, atestando que o transporte e destinação dos resíduos de serviço de saúde classificados como A5, foram realizados em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 306/2004 da ANVISA e demais legislações pertinentes. Em caso de não ocorrência de transporte de resíduos classificados como A5, o empreendedor deverá apresentar declaração informando que não executou o transporte de nenhum resíduo desta tipologia, também devidamente assinado pelo responsável técnico.	Anualmente
05	Apresentar a SUPRAM-ASF Certificado de Inspeção Veicular – CIV e o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP do INMETRO.	Anualmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



**ANEXO II**

**Autorização para Intervenção Ambiental do empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.**

**Empreendimento:** Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.

**CNPJ:** 22.168.294/0001-06

**Município da sede:** Bom Despacho

**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I

**Código DN 74/04:** F-02-01-1

**Processo:** 16059/2015/001/2015

**Validade:** 10 anos

<b>Intervenções autorizadas</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Área (hectares)</b>	<b>Volume do rendimento lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Averbação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do empreendimento Dean Lucio Rezende EIRELI - ME.

**Empreendimento:** Dean Lucio Rezende EIRELI - ME

**CNPJ:** 22.168.294/0001-06

**Município da sede:** Bom Despacho

**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I

**Código DN 74/04:** F-02-01-1

**Processo:** 16059/2015/001/2015

**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Vista frontal do veículo



**Foto 02.** Vista lateral do veículo



**Foto 03.** Vista posterior do veículo



**Foto 04.** Vista interna do veículo

